PORTARIA Nº 538, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense e prorroga os prazos vencíveis no dia 25/05/2018, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010878-66.2015.4.04.8000 e:

CONSIDERANDO o movimento paredista da categoria dos caminhoneiros em todo o país, que vem provocando desabastecimento em postos de combustíveis e prejudicando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral;

CONSIDERANDO as informações oriundas dos meios de comunicação, no sentido de que o movimento ainda persiste e não há previsão de breve retorno à normalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízo aos jurisdicionados, com ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; resolve:

Art. 1º Suspender o expediente forense no Tribunal Regional Federal da 4ª Região no dia 25 de maio de 2018, com a devida compensação de horário a ser combinada com a chefia imediata.

Parágrafo único. Serão apreciados em regime de plantão os pedidos que envolvam natureza urgente, que impliquem perecimento de direito.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais vencíveis no dia 25/05/2018, para o primeiro dia útil subsequente, com fundamento no §º 1 do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz**, **Presidente**, em 24/05/2018, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **4154896** e o código CRC **2F39035F**.